



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Documento de Oficialização de Demanda nº 11/2024/SEJUS-NUALM

Ao Senhor

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

GAB/SEJUS

Assunto: **Dispensa de Licitação de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo (Creme Dental).**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no *Inciso II* do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) \(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência](#)"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

Gerência/Núcleo: Núcleo de Almoxarifado - SEJUS-NUALM

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Manoel Nascimento Vieira

Matrícula: 300055823

E-mail: manoelvieirah@hotmail.com

Nome: Mauricio Silva da Costa

Matrícula: 300156760

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Trata-se de Dispensa de Licitação para aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental)**, visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos descritos no Quadro de Distribuição de Material 0052623290, onde irá atender à demanda mensal de consumo das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 04 (Quatro) meses.

3.2. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	Unidade	40.000

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Instrumento	Descrição
Contratação Direta (Dispensa de Licitação)	Dispensa de licitação de material de consumo para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental) , para atender as necessidades das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 04 (Quatro) meses.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

1. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;

2. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;

3. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;

4. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;

5. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;

6. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

7. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores

do Sistema Penitenciário; e

8. Exercer outras competências afins.

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higiene Tipo: (Creme Dental)**, para atender à demanda mensal de consumo das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 04 (Quatro) meses.

5.1. **Justificativa:**

Informamos que, com relação a presente solicitação da Dispensa de Licitação, se faz por motivo de a empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 146/2023 0046954503 do item 03 (Creme dental 90gr.) referente ao processo 0033.008779/2024-18, não cumpriu com as obrigações contratuais. Trazendo assim prejuízo para o bom funcionamento do sistema penitenciário desta **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**. Nesse sentido foi aberto um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a referida empresa citada, processo 0033.023060/2024-07 para que se manifeste a respeito da abertura do processo apuratório, apresentando, se assim desejar, defesa sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Informamos ainda, que foram feitas pesquisas de Atas de Registro de Preços no sítios (<https://sirpfacil.supel.ro.gov.br/> e www.comprasnet.gov.br) para adesão, foram encontrados os processos (0065.000509/2023-01 e 0026.072281/2022-28), mais com saldo insuficiente para atender a demanda desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Nesse sentido, informamos que já se encontra um processo administrativo 0033.023380/2024-59 aberto para uma nova Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higiene Tipo: (Kits de Higiene)**, visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual.

Sendo assim, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias nesta aquisição uma vez que o **Material de Limpeza e Produção de Higiene Tipo: (Creme Dental)** já se encontra com o estoque **crítico** neste Núcleo de Almoxarifado. Visto que o referido material é de suma importância, pois tem como objetivo atender a demanda mensal das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

6. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

É importante promover a dignidade humana dos custodiados neste Sistema Penitenciário Estadual, é uma das missões da **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**. É reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso. Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade deste órgão. Portanto, a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higiene Tipo: (Creme Dental)** está alinhada com esta finalidade.

Os materiais a serem adquiridos visam atender aos dispositivos expostos no Art. 10 e inciso I do Art. 11, da **Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**, onde a assistência ao preso ou do internado é de responsabilidade do Estado.

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. ([Regulamento](#))

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será: ([Regulamento](#))

I - Material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Nesse sentido é de suma importância a aquisição desse material de consumo tipo (**Creme Dental**), que é indispensável para o bom funcionamento e entrega de resultados desta **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**, onde irá atender as unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado com eficiência no cumprimento de suas demandas num período de 04 (Quatro) meses.

7. **DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Não obstante, considerando que o presente processo refere-se à Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor e a urgência dos objetos, bem como detém todas informações e instruções, dessa forma tutelando os requisitos do estudo técnico preliminar, retira-se assim, a necessidade do ETP.

Nessa toada, fica dispensado o estudo técnico preliminar, pelos termos expostos, em outras palavras, a referida dispensa do ETP atende plenamente ao interesse público da sociedade, possibilitando, assim, maior celeridade no processo licitatório.

8. **ENCAMINHAMENTO**

Encaminhado para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Porto Velho, data e hora do sistema

ELABORADO

Mauricio Silva da Costa

Matrícula: 300156760

Aux. Administrativo - SEJUS/NUALM

REVISÃO E VALIDAÇÃO

Manoel Nascimento Vieira
Matrícula: 300055823
Chefe de Núcleo - SEJUS/NUALM



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Silva da Costa, Auxiliar Administrativo**, em 09/09/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 09/09/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052535271** e o código CRC **B971BA98**.

Referência: Caso responda este Documento de Oficialização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0033.027767/2024-84

SEI nº 0052535271

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE KITS DE HIGIENE			
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL POR UNIDADES PRISIONAIS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	Unidade	
		40.000	QUANTIDADE TOTAL PEDIDA
		1.900	Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPVVH
		1.900	Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - CAPEPI
		1.900	Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR
		1.900	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA
		1.700	Penitenciária Estadual Aruana - PEA
		1.200	Penitenciária de Médio Porte - PMP
		1.900	Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS
		840	Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM
		984	Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - CRVDG
		60	Coordenadoria da Casa de Custódia - CCC
		756	Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - CRJF
		810	Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste - CRMDO
		120	Casa de Detenção Feminina de Guajará-Mirim - CDFGUM
		1.300	Casa de Detenção de Guajará-Mirim - CDGUM
		288	Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim - USAGUM
		378	Penitenciária Regional de Nova Mamoré - PRNMA
		990	Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes - CAPFARI
		2.000	Centro de Ressocialização de Ariquemes - CRARI
		1.900	Centro de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK
		324	Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru - CPASJAR
		966	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO
		678	Casa de Detenção de Ji-Paraná - CDJP
		1.700	Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho - PRAMC
		906	Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná - PSAJP
		288	Cadeia Pública de Presidente Médici - CPPME
		744	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO
		618	Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé - CDSMG
		306	Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé - CDSFG
		462	Casa de Detenção de Costa Marques - CDCMA
		1.320	Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM
		216	Casa de Detenção de Rolim de Moura - CDRDM
		444	Unidade Aberto e Semi-Aberto de Rolim de Moura - CPSARDM
		318	Cadeia Pública de Alta Floresta d'Oeste - CPAFO
		1.600	Casa de Detenção de Pimenta Bueno - CDPiB
		2.000	Casa de Detenção de Cacoal - CDCAC
		474	Cadeia Pública de Colorado d'Oeste - CPCDO
		618	Cadeia Pública de Cerejeiras - CPCER
		588	Casa de Detenção de Vilhena - CDVHA
		804	Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena - CPFSAVHA
		1.800	Centro de Ressocialização Cone Sul - CRCVHA



GOVERNODOESTADODERONDÔNIA
SecretariadeEstadodaJustiça-SEJUS

SAMS

ÓrgãoRequisitante: SecretariadeEstadodeJustiça-SEJUS
eletrônico:

Processo

FontedeRecurso: 1.500ProjetoAtividade: 2102.2953

ElementodeDespesa: 33.90.30

Objeto: Dispensa para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), que irá atender as Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 06 (Seis) meses.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	40.000	1,70	68.000,00

Carimbo do CNPJ/E: [05.252.941/0001-36] STAR COMERCIO LTDA RUA ALTO MADEIRA, Nº 4748 B. INDUSTRIAL - CEP: 76.821-082 [PORTO VELHO - RO]	Local: <i>Porto Velho</i>	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta: <i>68.000,00</i>
	Data: <i>28/08/2024</i>	Fone: <i>305 0057</i>		Validade Proposta: 60 DIAS
	Banco:	E-mail:		Prazo de Entrega: <i>15 dias</i>
	Agência:	Assinatura: <i>[Assinatura]</i>		
	C/C:			

PortoVelho-RO,dataehoradosistema.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNODOESTADODERONDÔNIA
SecretariadeEstadodaJustiça-SEJUS

SAMS

Processo

ÓrgãoRequisitante: SecretariadeEstadodeJustiça-SEJUS
eletrônico:

FontedeRecurso: 1.500**ProjetoAtividade:** 2102.2953

ElementodeDespesa: 33.90.30

Objeto: Dispensa para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), que irá atender as Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 06 (Seis) meses.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	40.000	2,56	102.400,00

Carimbo do CNPJ/E:	Local: Porto Velho	Responsável pela cotação Empresa: Thiago	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta: 102.400,00
	Data: 03/09/2024	Fone: 3214-1898		Validade Proposta: 60 DIAS
	Banco: Brasil	E-mail: jpxcomercio@hotmail.com	Prazo de Entrega: 30 dias	
	Agência: 2270-5	Assinatura: 		
	C/C: 53918-0			

22.685.459/0001-09
J P X COMERCIO DE FERRAGENS
E FERRAMENTAS EIRELI
INSC. EST. 00000006065023
RUA ANTONIO MARIA VALENÇA Nº 6008
BAIRRO: APOINIA-CEP: 76.824-200
PORTO VELHO - RO

PortoVelho-RO, data e hora do sistema.



CARTA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA _SEJUS/RO

Prezado(a) senhor(a),

R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA, CNPJ n.º 37.078.644/0001-02, sediada na Avenida Santo Agostinho, 782, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000, vem apresentar proposta, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Descrição	Qtd.	Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Creme Dental Adulto com 1500 ppms de flúor tubo com 90 gramas. Marca Freedent Menta. Produto Notificado ANVISA Processo N° 25351.468242/2014-40 / Fabricante Industrias Raymounds	40.000	Unidade	Freedent	R\$ 1,49	R\$ 59.600,00
Valor total da proposta: R\$ 59.600,00 (Cinquenta e Nove Mil e Seicentos Reais)					

Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte)** dias, a contar de sua apresentação.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de agosto de 2024.

RAFAEL SOUTO

ALVES:44225858863

Assinado de forma digital por
RAFAEL SOUTO
ALVES:44225858863
Dados: 2024.08.29 11:02:59 -03'00'

RAFAEL SOUTO ALVES/ REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 442.258.588-63

R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA

CNPJ 37.078.644/0001-02 – IE 220.036.590.112

Avenida Santo Agostinho, 782, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000

E-mail: licitacao@rsalves.com.br – Tel. (11) 99946-3525



GOVERNODOESTADODERONDÔNIA
SecretariadeEstadodaJustiça-SEJUS

SAMS

ÓrgãoRequisitante: SecretariadeEstadodeJustiça-SEJUS
eletrônico:

Processo

FontedeRecurso: 1.500ProjetoAtividade: 2102.2953

ElementodeDespesa: 33.90.30

Objeto: Dispensa para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), que irá atender as Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 06 (Seis) meses.

Item	Descrição do Objeto	Quanti.	Valor Unitário Estimado (RS)	Valor Total (RS)
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	40.000	R\$ 1,80	R\$ 72.000,00

Carimbo do CNPJ/E: Av. Beira Rio, nº 481 Bairro Centro - CEP: 76.850-000	Local: GUASARÁ-MIRIM	Responsável pela cotação Empresa: Thais Rodrigues	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor Proposta: R\$ 72.000,00
	Data: 03/09/2024	Fone: 69 3226-2504		
	Banco: STONE	E-mail: SantoExato.Licitacao@gmail.com		
	Agência: 0001	Assinatura: Thais Rodrigues		
	C/C: 80869567-0			
				Validade Proposta: 60 DIAS
				Prazo Entrega: 30 DIAS

PortoVelho-RO, data e hora do sistema.



MÉDIA
R\$ 3,81

MEDIANA
R\$ 2,48

MENOR
R\$ 1,35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

TUBO 90\,00 G 481318 DENTIFRÍCIO

Quantidade total de registros: 42

Registros apresentados: 1 a 42

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2023	00065	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	100	R\$1,35	3L	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	15/05/2023
00005/2023	00052	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	2.600	R\$1,40	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	PREFEITURA DE GUARATUBA - PR	987587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR	23/06/2023
00458/2022	00002	Dispensa de Licitação	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	975	R\$1,40	SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	25/04/2023
00108/2023	00093	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	20.000	R\$1,56	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	15/01/2024
13002/2023	00098	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	3.240	R\$1,5899999999999999	A. M. MOLITERNO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	08/11/2023
00035/2023	00015	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	7.392	R\$1,63	MUNDIAL COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PA	925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	01/11/2023

Relatório gerado dia: 09/09/2024 às 13:03

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

00063/2023	00025	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	375	R\$1,69	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	24/08/2023
00063/2023	00005	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	1.125	R\$1,69	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	24/08/2023
00014/2023	00073	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	500	R\$1,70	V.S. CAMOSSA E-COMMERCE LTDA	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	04/07/2023
00008/2023	00161	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	600	R\$1,70	HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989681 - PREF.MUN.DE INDIARA	21/09/2023
00145/2023	00111	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	1.000	R\$1,75	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	03/01/2024
00073/2023	00016	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	12.300	R\$1,88	BRAVA ATACADISTA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925961 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21/12/2023
00073/2023	00015	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	36.900	R\$1,88	BRAVA ATACADISTA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925961 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	21/12/2023
90001/2024	00007	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	300	R\$1,90	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	928048 - FUNDAÇÃO DE ASSIST.SOCIAL DE CAXIAS DO SUL	14/02/2024
00012/2023	00021	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	100	R\$2	MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	18/05/2023
00370/2023	00003	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	180	R\$2,03	COMERCIAL VENER LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF.MUN.DE ITAUNA	07/11/2023
00004/2023	00054	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	80	R\$2,05	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989169 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA	06/02/2024
00183/2023	00021	Dispensa de Licitação	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	40	R\$2,10	24.202.493 MAIARA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS XISTO	COMANDO DA MARINHA	765700 - CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA	27/11/2023
00051/2022	00032	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	5.930	R\$2,21	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	19/04/2023
00009/2023	00172	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	500	R\$2,38	GABRIELA HUBNER SILVERIO	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	11/07/2023

00002/2023	00005	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	160	R\$2,45	COMERCIAL VENER LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	17/04/2023
00059/2023	00015	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	1.650	R\$2,51	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	15/06/2023
00071/2023	00053	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	4.520	R\$2,98	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	04/04/2024
00032/2023	00056	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	30	R\$3,05	PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR	17/08/2023
00059/2023	00031	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	550	R\$3,27	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR	987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - PR	15/06/2023
00084/2023	00134	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	60	R\$3,4699999999999998	J.B. REIS & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	987889 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL DO IGUAÇU	24/08/2023
90024/2024	00004	Dispensa de Licitação	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	150	R\$3,49	JOAO DOMINGOS SUTIL	ESTADO DO PARANA	987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	22/03/2024
00025/2023	00012	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	20	R\$3,50	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE IVATUBA - PR	987625 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PR	28/09/2023
00113/2023	00094	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	39	R\$3,75	ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985821 - PREF.MUN.DE CANTAGALO	12/01/2024
90005/2024	00002	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	3.000	R\$3,89	J P DA SILVA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS	ESTADO DA PARAIBA	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	23/02/2024
00006/2023	00022	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	160	R\$3,9699999999999998	FOUR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781600 - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ES	02/08/2023
00034/2023	00047	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	200	R\$3,99	L. DE BITENCOURT GOMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC	23/06/2023
00002/2023	00078	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	300	R\$4,18	2 CLICK SOLUCOES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	22/06/2023
00002/2023	00018	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G	1	R\$4,20	JOAO FERREIRA FERNANDES	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	13/04/2023

00041/2023	00082	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 500	R\$4,90	LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE TURVO - PR	988453 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - PR	14/04/2023
00100/2023	00093	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 154	R\$6,35	ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	02/02/2024
00100/2023	00043	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 460	R\$6,35	ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	02/02/2024
00005/2023	00010	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 130	R\$8,60	SOLUCAO COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PA	11/04/2023
00077/2023	00032	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 500	R\$8,9125	JULIANO DE COSTA LTDA	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR	987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR	05/04/2024
00022/2022	00108	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 132	R\$9,19	ESTACAO COMERCIO LTDA	ESTADO DO PARA	925872 - SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	16/05/2023
00022/2022	00009	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 2.376	R\$10	COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND LTDA	ESTADO DO PARA	925872 - SEC DE EST ASSIS SOCIAL, TRAB EMPREGO E RENDA	16/05/2023
00033/2023	00016	Pregão	481318	DENTIFRÍCIO		TUBO 90,00 G 13	R\$21	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	20/11/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 018/2024
Pregão nº 003/2024
Processo nº 2024-FLM0M
ID CIDADES/TCE Nº 2024.500E0600023.02.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed.Fabio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, e a Empresa R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº 37.078.644/0001-02, com sede à Avenida Santo Agostinho, nº 782 – Cidade Nova, Bom Jesus dos Pontões/SP, CEP: 12955-000, neste ato representada por Sr. RAFAEL SOUTO ALVES¹ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 003/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Creme ou Gel Dental, especificado no item 1 (um) do lote único do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, Anexo C, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA (CNPJ: 37.078.644/0001-02, Avenida Santo Agostinho, nº 782 – Cidade Nova, Bom Jesus dos Pontões/SP, CEP: 12955-000, TELEFONE: (11) 99946-3525, EMAIL: licitacao@rsalves.com.br, REPRESENTANTE: RAFAEL SOUTO ALVES)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	CREME OU GEL DENTAL; FLÚOR: FLÚOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, FREEDENT VERMELHO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE; VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	GEL DENTAL FREEDENT VERMELHO	Unidade	324.794	R\$ 2,40	R\$ 779.505,60

¹Os dados do representante constam no CONTRATO SOCIAL da Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEJUS	Unidade	318.794
1	SESM	Unidade	600
1	HESVV	Unidade	100
1	CAPAAC	Unidade	300
1	HEAC	Unidade	5000

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
- 7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.
- 7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo C.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

(Assinado eletronicamente)

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL SOUTO ALVES
R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL LIMITADA
LICITANTE VENCEDOR



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

ANEXO A

**ARP nº 018/2024
Pregão nº 003/2024**

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 29.010.039/0001-71 – Manteve proposta original
- 3º Colocado: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - 33.760.101/0001-10 - Manteve proposta original
- 4º Colocado: SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ 53.241.582/0001-64 - Manteve proposta original
- 5º Colocado: VIVOMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 41.029.568/0001-12 - Manteve proposta original
- 6º Colocado: J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 11.923.577/0001-91- Manteve proposta original
- 7º Colocado: ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA – CNPJ 41.046.944/0001-87- Manteve proposta original
- 8º Colocado: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA – CNPJ 41.841.555/0001-43- Manteve proposta original
- 9º Colocado: AGNES COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.450.477/0001-67 - Manteve proposta original
- 10º Colocado: ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ 45.149.907/0001-55 - Manteve proposta original
- 11º Colocado: VITA SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 35.229.486/0001-19- Manteve proposta original
- 12º Colocado: A&C COMERCIAL LTDA – CNPJ 10.962.026/0001-74 - Manteve proposta original
- 13º Colocado: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 35.794.003/0001-29 - Manteve proposta original
- 14º Colocado: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS – CNPJ 08.650.845/0001-34 - Manteve proposta original
- 15º Colocado: STAR COMERCIO LTDA – CNPJ 05.252.941/0001-36 - Manteve proposta original
- 16º Colocado: COMERCIAL MINAS BRASILIA LTDA – CNPJ 18.768.894/0001-20- Manteve proposta original
- 17º Colocado: NORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ 42.177.391/0001-64 - Manteve proposta original
- 18º Colocado: FS PIRES – CNPJ 53.028.735/0001-90- Manteve proposta original
- 19º Colocado: NOVA ALIANCA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 44.495.660/0001-66 - Manteve proposta original
- 20º Colocado: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 40.582.188/0001-48 - Manteve proposta original
- 21º Colocado: LB SOLUCOES E CONSERVACOES INTELIGENTES LTDA – CNPJ 11.257.555/0001-30- Manteve proposta original
- 22º Colocado: ZENIR DE CERQUEIRA MANTOVANI – CPF 082.691.827-10- Manteve proposta original
- 23º Colocado: A PETERLI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ 50.675.253/0001-33- Manteve proposta original
- 24º Colocado: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ 11.281.914/0001-94 - Manteve proposta original



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B

ARP nº 018/2024
Pregão nº 003/2024

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – ____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de ____.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO C

ARP nº 018/2024
Pregão nº 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA GA/SEJUSN.º 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de creme ou gel dental, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	SEJUS	HESVV	SESM	HEAC	CAPAAC	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
						Quantidade por Órgão Participante						
1	1	256374	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISCAGNA DE NO MÍNIMO 90 G.	UNIDADE	318794	100	600	5000	300	324794	R\$ 3,63	R\$ 1.179.002,22

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Secretaria Estadual das Mulheres - SESM
Hospital Estadual de Vila Velha - HESV
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Hospital Estadual De Atenção Clínica - HEAC

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do [compras.gov](https://compras.gov.br) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

1.8. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição de creme dental.

2.2. Esta Secretaria de Estado da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

2.3. O uso de creme dental é indispensável para a higiene pessoal da população carcerária, em razão da importância do item em comento, constata-se a necessidade de sua aquisição para atender as demandas desta Secretaria.

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	SEJUS	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	318794	Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Guaricã - CEP: 29.046-140 - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), 8.1.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	HESV	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	100	HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA: AV. André José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferrovários.

Hospital Estadual de Vila Velha - HESV

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	SESM	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	600	SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA Nº1433 - SANTA LUCIA - VITÓRIA.

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	CAPAAC	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	300	Rua Eng. Guilherme José Morjardim Varejão, 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES Tel.: (27) 3347-5630.

Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	HEAC	CREME OU GEL DENTAL; FLUOR: FLUOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE: VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G.	5000	Rod. Governador José Sette, Km. 6,5, Tucum, Alameda Elcio Alvares, S/N, Cariacica/ES. CEP: 29.152-500, Telefone: (27) 3636-2832, (27) 3636-2849, Financeiro: (27) 3636-2808 E-mail: heac.compras@saude.es.gov.br

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de cremes dentais, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria nas dependências das Unidades Prisionais desta SEJUS, transferindo à empresa especializada, vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer os cremes dentais.

A legislação tratou de especificar quais assistências mínimas seriam necessárias para proporcionar condições humanizadas e dignas dentro do ambiente prisional, dentre elas, a assistência material conforme preconiza a Lei n.º 7.210/1984:

“Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. “

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostras:

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. Item 1: Creme ou gel dental; flúor: flúor 1450-1500 ppm; composição: abrasivos, água, lauril sulfato de sódio, na coloração vermelha; dados rotulagem: número lote, registro no ministério da saúde, selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (abo), validade; validade: superior a 24 meses; unidade de fornecimento: bisnaga de no mínimo 90 g.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Item 1: Conferência do registro no Ministério da Saúde, selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia, validade superior a 24 meses e a coloração vermelha, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Subcontratação:

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de Fornecimento, em remessa única.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.4. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.8. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro dos órgãos competentes, bem como, dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.11. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preço no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. O prazo de validade;
- 7.12.2. A data da emissão;
- 7.12.3. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- 7.12.4. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- 7.12.5. O valor a pagar; e
- 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

7.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério está no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Da Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos.

Das Exigências de Habilitação

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.179.002,22 (um milhão, cento e setenta e nove mil e dois reais, e vinte e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 460101;
2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.3022- Material de limpeza e produção de higienização;
5. Plano Interno: 001597 – Kit Preso.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
3. Compensatória, para a inexecução total da ordem de fornecimento prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento;
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

11.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ordem de fornecimento.

11.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da Ata, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

12.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

12.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

12.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

12.6. As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-A

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da Ata de registro de preço, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.13. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.14. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.15. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.16. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.17. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$IL = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

$$IS = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, bens de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.2. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a quantidade mínima de 162.397 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete) unidades, o que corresponde a aproximadamente 50%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

(cinquenta por cento) da quantidade total a ser registrada, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo
Material de higiene pessoal.	162.397

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO

SUPERVISOR I

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 21/05/2024 09:35:35 -03:00

MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS

CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 21/05/2024 11:53:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2024 11:53:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M52LW2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO D

ARP nº 018/2024
Pregão nº 003/2024

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME OU GEL DENTAL; FLÚOR: FLÚOR 1450-1500 PPM; COMPOSIÇÃO: ABRASIVOS, ÁGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, NA COLORAÇÃO VERMELHA; DADOS ROTULAGEM: NÚMERO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), VALIDADE; VALIDADE: SUPERIOR A 24 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE NO MÍNIMO 90 G. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA: PROCESSO 25351.994559/2020-97 FABRICANTE INDÚSTRIAS RAYMOUNDS	GEL DENTAL FREEDENT VERMELHO	UND	324.794	R\$ 2,40	R\$ 779.505,60
VALOR TOTAL: Setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e sessenta centavos						

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: RAFAEL SOUTO ALVES

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 48.951.657-9

CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 442.258.588-63

NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CONDIÇÃO

JURÍDICA DO REPRESENTANTE: REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: AV JUCA PEÇANHA, 2100, VILA SANTISTA, CEP 12941-000 - ATIBAIA /SP

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: 37.078.644/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Avenida Santo Agostinho, 782, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000

E-MAIL: licitacao@rsalves.com.br TEL: (11) 99946-3525

BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA Nº 3034-1 NÚMERO DA CONTA 32.148-6

Atenciosamente,

RAFAEL SOUTO
ALVES:44225858
863

Assinado de forma digital por
RAFAEL SOUTO
ALVES:44225858863
Dados: 2024.07.10 10:15:28
-03'00'

RAFAEL SOUTO ALVES
CPF: 442.258.588-63

R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA
CNPJ 37.078.644/0001-02 – IE 220.036.590.112
Avenida Santo Agostinho, 782, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP, CEP 12955-000
E-mail: licitacao@rsalves.com.br – Tel. (11) 99946-3525

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SGA - SEJUS - GOVES
assinado em 25/07/2024 08:41:36 -03:00

RAFAEL SOUTO ALVES
CIDADÃO
assinado em 24/07/2024 17:40:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2024 08:41:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1VLRC4>

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Julho de 2024.

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ARILDO BENICIO DOS SANTOS - NF. 3246329 - PEVV I.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Protocolo 1370310

PORTARIA Nº 1367-S, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 25/07/2024.

RODNEY PINTO OLIVEIRA - NF. 2782146 - USSP.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Protocolo 1370393

PORTARIA Nº 1.197-S, de 24 de julho de 2024.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da delegação de competência pelo Exmo. SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, através da Portaria nº 877-S, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 03 de junho de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2022-Z5PWB**,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo

disciplinar nº 2022-Z5PWB em razão de não terem sido comprovados os fatos constantes na acusação inicial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de julho de 2024.

BRUNO ALVES DOS SANTOS
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça
Protocolo 1370446

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
ID CiudadES/TCE-ES nº 2024.500E0600023.02.0001

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório Nº 2024-FLM0M

Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

Lote 01

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Creme ou Gel Dental.

Empresa: R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA

CNPJ: 37.078.644/0001-02

Valor global: R\$ 779.505,60

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado ao preço vantajoso.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1370142

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
ID CiudadES/TCE-ES nº 2024.500E0600023.02.0002

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Processo licitatório Nº 2024-HNMSQ

Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024

Lote 01

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ESCOVA DENTAL.

Empresa: SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

CNPJ: 53.241.582/0001-64

Valor global: R\$ 141.507,48

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado ao preço vantajoso.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
Protocolo 1370312



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

QUADRO DE REFERÊNCIA

Com base nas informações prestadas no Documento de Oficialização de Demanda 11 (0052535271) e Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (0052623023), e atendendo o dispositivo da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. [g/n]

Desta forma, juntamente com o Núcleo de Almoxarifado que realizou a pesquisa no mercado local, este é o quadro estimativo de valores:

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	CATMAT	QUANT. (C)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO)
1	Creme Dental 90g, Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	481318	40.000	1,70	2,56	1,49	1,80	3,81	2,40	NC	1,49	2,29	2,10	MÍN

1) NC = Não cotado.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES (0052651485)

EMP1 - STAR COMERCIO LTDA - pg. 1

EMP2 - PMX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - pg. 2

EMP3 - R.S ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - pg. 3

EMP4 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - pg. 4

EMP5 - Painel de Preços - pg. 5 a 8

EMP6 - Ata de Registro de Preços nº 018/2024 - SEJUS/ES

EMP7 - NC

O valor estimado é **R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** conforme o levantamento de preços estipulados no quadro comparativo de preços acima.

Informamos que os valores são meramente estimativos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira**, **Chefe de Núcleo**, em 09/09/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052651675** e o código CRC **AEFF6D09**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO TIPO:
(CREME DENTAL 90G)**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

1.2. **SETOR SOLICITANTE:** Núcleo de Almoxarifado - SEJUS/NUALM

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -; do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia; da instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de Julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto

3.1. Objeto do presente Termo de Referência é a Dispensa de licitação para Aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higieneização Tipo: (Creme Dental 90g)**, visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos descritos no Quadro de Distribuição de Material 0052623290.

Objetivo

3.2. A presente solicitação tem por objetivo a futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higieneização Tipo: (Creme Dental 90g)**, para atender à demanda mensal de consumo das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS em um período de 04 (Quatro) meses.

3.3. Ressalta-se que o consumo é feito mensalmente pois de acordo com a **Portaria nº 2.476 de 30 de Junho de 2023** 0051772076, os kits de Higiene deverão ser entregues às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrição sucintas, podendo, portanto ser aberto o procedimento para seleção da melhor proposta, por intermédio do portal de Compras da União.

4.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, com amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com redação atualizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 conforme transcrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação::

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

4.3. Essa demanda adotar o Modo de Disputa: ABERTO, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa eletrônica, bem como demais normativas aplicáveis.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6. **DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. Consta nos autos Portaria nº 4855 do [Plano de Contratação Anual](#) da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com os objetos identificados pelos números de ordem 75 compatível com a Lei Orçamentária conforme quadro abaixo:

Ordem	Natureza de Despesa	Descrição do objeto	Justificativa
75	33.90.30	Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienizaçã	Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, portasabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024, Plano Plurianual de Ação Governamental através dos seguintes Termo de Referência:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102-2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	1.500	Tesouro Estadual	33.90.30

8. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA**

8.1. **Do Interesse Público:**

8.1.1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

1. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
2. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
3. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
4. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
5. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça;
6. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;

7. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário; e

8. Exercer outras competências afins.

8.2. **Das Quantidades Solicitadas/Estimadas**

8.2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental)**, para atender à demanda mensal de consumo das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em um período de 04 (Quatro) meses.

9. **DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tal solicitação está prevista no *Inciso II* do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) Vigência"

9.1. Informamos que, com relação a presente solicitação da Dispensa de Licitação, se faz por motivo de a empresa MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 146/2023 0046954503 do item 03 (Creme dental 90gr.) referente ao processo 0033.008779/2024-18, não cumpriu com as obrigações contratuais. Trazendo assim prejuízo para o bom funcionamento do sistema penitenciário desta **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS**. Nesse sentido foi aberto um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a referida empresa citada, processo 0033.023060/2024-07 para que se manifeste a respeito da abertura do processo apuratório, apresentando, se assim desejar, defesa sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

9.2. Informamos ainda, que foram feitas pesquisas de Atas de Registro de Preços no sítios (<https://sirpfacil.supel.ro.gov.br/> e www.comprasnet.gov.br) para adesão, foram encontrados os processos (**0065.000509/2023-01** e **0026.072281/2022-28**), mais com saldo insuficiente para atender a demanda desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

9.3. Nesse sentido, informamos que já se encontra um processo administrativo 0033.023380/2024-59 aberto para uma nova Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene)**, visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual.

9.4. Sendo assim, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias nesta aquisição uma vez que o **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental)** já se encontra com o estoque **crítico** neste Núcleo de Almoxarifado. Visto que o referido material é de suma importância, pois tem como objetivo atender a demanda mensal das Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

10. **DA DISPENSA ELETRÔNICA**

10.1. **Da Participação em Dispensa:**

10.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

10.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

10.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão enHdade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

10.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10.1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.1.15. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.16. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.17. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.1.18. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.1.19. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.1.20. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.2. **Fase de Lances:**

10.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

10.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema

para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

10.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

10.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

10.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.3.2. Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

10.3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.3.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.3.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

10.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.10. contiver vícios insanáveis;

10.3.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

10.3.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

10.3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.3.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4. **Impugnação/Pedido de Esclarecimento:**

10.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

10.4.2. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrrazões, contado a partir da publicação do Edital.

11. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

11.1. As especificações são conforme Solicitação de Compra - Aquisição de Material (0052623023)

ITEM	CATMAT REF	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	481318	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	UND	40.000

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

12.1. Do Prazo:

12.1.1. O prazo de entrega do item, será de até **15 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

12.2. Do Local de Entrega:

12.2.1. O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS – Rua: Antônio Lacerda; n.º. 4.228; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, de segunda-feira há sexta-feira, no horário das 7:30 às 13h30 ou horário a ser combinado previamente.

12.2.2. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.3. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

12.3. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços:

12.3.1. Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretária de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

12.3.2. Conforme a Portaria nº 650 de 19 de fevereiro de 2024 ID 0046988798.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, observando o quanto segue:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com especificações contidas deste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias;

b) Definitivo: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

13.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme lei vigente.

13.3. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser **substituído no prazo de 5 (cinco) dias**, quando se realizarão

novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

13.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia

14. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será utilizado conforme descrito no Quadro de Distribuição de Material (0052623290).

15. DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

15.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

15.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

16. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

16.1. A presente aquisição gira em torno de **R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)** conforme Quadro Referência de Preços (0052651675), sendo que há recurso disponível por meio da do Plano de Ação **2102.2953**.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

17.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

17.2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

17.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

17.4. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações;

17.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

18. DEVERES

18.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

18.2. DA CONTRATADA

a) Substituir em até 05 (cinco) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

c) Fornecer o produto, objeto da dispensa eletrônica, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto

contratado;

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

g) Executar fielmente o fornecimento, entregando o material na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

h) Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;

i) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;

l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

m) Fornecer Manual do Usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens a que se aplique a presente regra;

n) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente

o) Deverá apresentar as seguintes documentações complementares:

I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

IV - Declaração de que tomou conhecimento do Termo de Referência.

V - Apresentar a Declaração de Menor.

VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

18.3. **DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em

conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;

c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

19.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□.

19.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

19.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

19.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

19.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

19.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

19.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

19.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

19.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

19.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

19.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto estadual nº 28.874/24, em conjunto do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012

19.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

19.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

19.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

20. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

20.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

20.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

20.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.7. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

20.9. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

20.10. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

20.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

20.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

20.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

20.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.16. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal; e
- k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.

20.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.18. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

21.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

21.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 19.

21.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo e entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido e, findado o prazo dado e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

21.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

21.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

21.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o art. 156 da Lei 14.133/21.

21.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

21.8. Não acolhidas as razões de defesa, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme art. 24 Portaria nº 1182/2024.

21.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

21.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

22.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

22.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

22.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto nº 11.802/2023.**

22.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.**

22.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

22.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

22.4. Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

22.5. **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

22.6. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

22.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

22.7.1. **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

22.7.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

22.7.3. **a1)** No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

22.7.4. **a2)** No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

22.7.5. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

22.7.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

22.7.7. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

22.7.8. **Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

22.7.9. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

22.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

22.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

22.8.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.8.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.8.4. Compatibilidade em características: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental 90g)**.

22.8.5. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental 90g)**.

22.8.6. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

22.9. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

22.9.1. Deverá apresentar a seguinte declaração, em conformidade com o subitem 26.4.5 deste Termo de Referência:

a) **Juntada de Comprovante de Inexistência de Proibição de Contratar com a Administração Pública - Certidão CAGEFIMP;**

22.9.2. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

23. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da nova lei de Licitação na qual estabelece em seu artigo 95 a obrigatoriedade do instrumento de contrato, com exceção de duas hipóteses. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (Grifou-se)

Portanto, conclui-se que o instrumento de contrato pode ser dispensado e substituído por outro instrumento hábil se a contratação se der por **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, ou se, independente da modalidade de licitação adotada, ou nas outras hipóteses de dispensa ou inexigibilidade houver entrega imediata integral sem obrigações futuras.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

24.1. Não poderão participar desta CONTRATAÇÃO DIRETA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

24.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

24.3. Sob a forma de consórcio;

24.4. Sob a forma de cooperativa;

24.5. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da demanda não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

24.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

24.7. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

24.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

24.9. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

24.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

24.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

24.12. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

24.13. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

24.14. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

24.15. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração

e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

24.16. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

24.17. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantagem à Administração Pública.

25. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

25.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta dispensa eletrônica;

26. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

26.2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

26.3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em até cinco dias a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

26.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

26.5. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

26.6. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

27. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

27.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse processo, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos

estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. DO FORO

29.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

30.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

30.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

31. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Responsável pela Solicitação: MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Chefe de Núcleo - SEJUS/NUALM

Responsável pela Elaboração: KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessora III do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Revisão: CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA, Gerente Administrativa e Financeira em Substituição, Portaria nº 2206 de 15 de julho de 2021 (0019300688).

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algaranho Pereira**, **Chefe de Núcleo**, em 17/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA**, **Assessor(a)**, em 17/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 18/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva**, **Assessor(a)**, em 18/09/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/09/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 19/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052939277** e o código CRC **750866B6**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.027767/2024-84

SEI nº 0052939277



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS

PROCESSO: 0033.027767/2024-84

Fonte de Recurso: 1.500

Projeto Atividade: 21.001.14.421.2102-2953

Elemento de despesa: 33.90.30

Assunto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização tipo: (creme dental 90g), visando a assistência material dos presos custodiados no sistema penitenciário estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Creme Dental 90g. Registro no Órgão competente da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	UND	40.000			
Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO		Valor da proposta:	
	Data:	Fone:				
	Banco:	Assinatura:			Validade da Proposta: 90 DIAS	
	Agência:					
	C/C:					

OBS.:

- Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Maria Algarinho Pereira**, **Chefe de Núcleo**, em 17/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 18/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Cavalcante Santos Silva**, **Assessor(a)**, em 18/09/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/09/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**, **Secretário(a)**, em 19/09/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052823300** e o código CRC **CFC3476B**.